

Respeitar os **Idosos** é  
**Garantir** os seus **Direitos.**

Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros



**ARSEPAM**  
Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados  
e Contratados do Estado do Amazonas



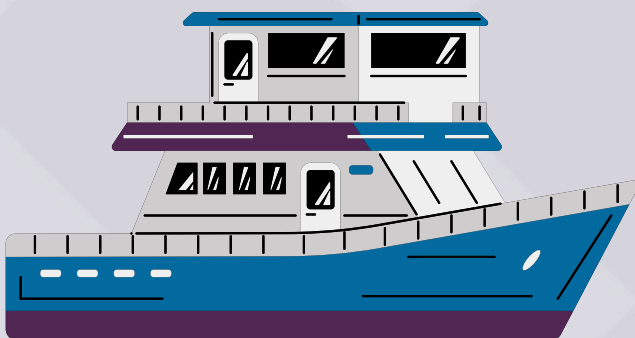
**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO

# GRATUIDADES NO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL

A gratuidade nos transportes intermunicipais de passageiros no Amazonas é assegurada aos idosos(as) por meio da Constituição do Estado do Amazonas, da Lei Estadual nº 4.463/2017 e da Lei 5.604/2021.

No transporte rodoviário e hidroviário intermunicipal, são destinadas 02 (duas) vagas gratuitas aos idosos(as) por veículo.

A reserva de 02 (duas) vagas é direcionada aos idosos(as), passageiros com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, que possuam renda igual ou inferior a 02 (dois) salários mínimos. No caso de preenchimento das vagas, é possível solicitar o desconto de 50% na passagem.



# COMO FAZER

Para conseguir a gratuidade ou desconto, o passageiro deve se dirigir ao guichê da empresa de transporte e solicitar o enquadramento na categoria que possui o direito.

É necessário estar com qualquer documento original pessoal de identidade que contenha foto e um documento que comprove renda igual ou inferior a 2 (dois) salários mínimos.



## **A comprovação da renda será feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:**

- Carteira de Trabalho e Previdência Social com anotações atualizadas;
- Contracheque de pagamento ou documento expedido pelo empregador, do mês anterior ao da viagem;
- Último carnê de contribuição para o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- Último extrato de pagamento de benefício ou declaração fornecida pelo INSS ou outro regime de previdência social público ou privado.



No caso do transporte intermunicipal SEMIURBANO (MANAUS - IRANDUBA / IRANDUBA - MANAUS), apresentar os documentos acima ao cobrador.

# CARTEIRA DO IDOSO

Quem ainda não possui o documento pode solicitar por meio do endereço **carteiraidoso.cidadania.gov.br**, sem a necessidade de se deslocar até uma unidade do Centro de Referência de Assistência Social (Cras), da Prefeitura Municipal, para requisitar ou emitir o documento.

Os idosos que desejam solicitar a Carteira do Idoso precisam estar inscritos no Cadastro Único (CadÚnico) para programas sociais. Dúvidas podem ser tiradas pelo Disque-Cadastro Único 0800 707 2003.





# PENALIDADE

Conforme a Resolução 001/2024 (Cercon/Arsepam), Seção 11, não garantir a concessão da gratuidade e desconto ao idoso no preço das passagens no transporte rodoviário intermunicipal acarreta aos responsáveis:

multa no valor de **R\$2.318,21** (dois mil trezentos e dezoito reais e vinte e um centavos);

em caso de reincidência, aplica-se a multa em dobro



**Em caso de dúvidas ou descumprimento do direito, o usuário pode entrar em contato com a Ouvidoria da Arsepam.**

## **Canais de Atendimento:**

**0800 280 8585**

de segunda a sexta, das 8h às 14h

**92 2020-1117**

possui o WhatsApp 24 horas

Sistema de Ouvidoria **(Fala.BR)**

[ouvidoria@arsepam.am.gov.br](mailto:ouvidoria@arsepam.am.gov.br)

Sistema Eletrônico do Serviço de Informações  
ao Cidadão **(E-Sic)**

Além disso, as manifestações podem ser realizadas presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h, nas dependências da sede da Ouvidoria no Terminal Rodoviario Engenheiro Huascar Angelim (Rodoviária de Manaus), no bairro Flores, zona centro-sul de Manaus.



**ARSEPAM**

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados  
e Contratados do Estado do Amazonas



**AMAZONAS**

GOVERNO DO ESTADO